



EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

Boletim de Serviço

Nº 416, 30 de abril de 2025

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

FILIFE CARRILHO DE AGUIAR

Superintendente

WAGNER DE LIMA CORDEIRO

Gerente Administrativo

CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES

Gerente de Ensino e Pesquisa

GLAUBER MOREIRA LEITÃO

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
INSTITUIÇÃO.....	4
Portaria nº 149, de 23 de abril de 2025	4
INSTITUIÇÃO.....	5
Portaria nº 150, de 23 de abril de 2025	5
INSTITUIÇÃO.....	7
Portaria nº 151, de 23 de abril de 2025	7
INSTITUIÇÃO.....	8
Portaria nº 152, de 24 de abril de 2025	8
INSTITUIÇÃO.....	10
Portaria nº 153, de 24 de abril de 2025	10
DIVULGAÇÃO.....	12
Portaria nº 154, de 28 de abril de 2025	12
INSTITUIÇÃO.....	24
Portaria nº 155, de 30 de abril de 2025	24
DESIGNAÇÃO.....	25
Portaria nº 156, de 30 de abril de 2025	26

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 149, de 23 de abril de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Resolve:

Art. 1º: Instituir a Equipe de Planejamento para a **contratação de um aplicativo de mensagens instantâneas que permite a troca de textos, áudios, imagens, vídeos, documentos e chamadas de voz e vídeo pela internet.**, de acordo com as condições e especificações previstas nas legislações vigentes, a fim de atender as demandas do HC-UFPE/EBSERH.

Art. 2º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

- a) realização de estudos preliminares;
- b) realização de gerenciamento de riscos;
- c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação como Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços;
- d) acompanhamento das fases da contratação, atuando, no caso de edital de habilitação e chamamento público, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o processo;
- e) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 3º Designar os colaboradores a seguir relacionados para compor Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrantes Requisitantes

Matrícula/SIAPE

Maria Carolina de Andrade Romeiro
(coordenador) 174****

Maira Valle Ferreira 331****

Integrantes Técnicos	Matrícula/SIAPE
-----------------------------	------------------------

Marcelo Schaffer Petry	117****
------------------------	---------

Integrante Administrativo	Matrícula/SIAPE
----------------------------------	------------------------

Aline Nunes Alves	179****
-------------------	---------

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 150, de 23 de abril de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Planejamento da Contratação referente à Contratação de Sistema de Rastreabilidade do CME, para atender o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco;

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Integrantes Requisitantes

Matrícula/SIAPE

Ailma de Alencar Silva (Coordenador)

221****

Jacqueline Augusta do Nascimento Oliveira

142****

Renata Angélica de Oliveira Rosa Mendonça

303****

Integrantes Técnicos

Matrícula/SIAPE

Márcio Henrique de Andrade Gomes

343****

Integrante Administrativo

Matrícula/SIAPE

Zimonni Rodolfo dos Santos

196****

Art. 3º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

I - realização de estudos preliminares;

II - realização de gerenciamento de riscos;

III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação como Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços;

IV - acompanhamento das fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;

V - outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 151, de 23 de abril de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Planejamento da Contratação referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada, motorizada e não motorizada, com sistema de ronda eletrônica e segurança patrimonial, mediante fornecimento de mão de obra e de materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços para atender às necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial EBSERH.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Integrantes Requisitantes	Matrícula/SIAPE
Jaciene Duarte da Silva Souza (Coordenador)	113****
Maerte Evaldo Melo Gomes	344****
Joselene Martins da Silva	181****
Integrante Administrativo	Matrícula/SIAPE
Paulo Cesar Bezerra Cavalcanti	178****

Art. 3º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

I - realização de estudos preliminares;

II - realização de gerenciamento de riscos;

III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação como Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços;

IV - acompanhamento das fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;

V - outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º São atribuições gerais da equipe de Suporte Técnico:

I - incorporar conhecimentos técnicos à contratação, por intermédio de prestação de suporte à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 152, de 24 de abril de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,

publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Resolve:

Art. 1º: Instituir a Equipe de Planejamento para **Registro de preço para eventual aquisição de Servidor de IA**, para atender às necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial EBSERH.

Art. 2º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

- a) realização de estudos preliminares;
- b) realização de gerenciamento de riscos;
- c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação como Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços;
- d) acompanhamento das fases da contratação, atuando, no caso de edital de habilitação e chamamento público, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o processo;
- e) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 3º Designar os colaboradores a seguir relacionados para compor Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrantes Requisitantes	Matrícula/SIAPE
----------------------------------	------------------------

Brendo Lucas Oliveira Borges (coordenador)	342****
---	---------

Lucas Leonardo Jorge	103****
----------------------	---------

Manoel Batista Valadão	113****
------------------------	---------

Integrantes Técnicos	Matrícula/SIAPE
-----------------------------	------------------------

Silvano Herculano da Luz Júnior	224****
---------------------------------	---------

Integrante Administrativo	Matrícula/SIAPE
----------------------------------	------------------------

Aline Nunes Alves	179****
-------------------	---------

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 153, de 24 de abril de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Planejamento da Contratação referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e desalojamento de animais sinantrópicos (desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões, desalojamento de abelhas, pombos, morcegos, sapos e afins), com aplicação de produtos específicos nas áreas internas e externas, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e insumos necessários à execução no contrato para atender às necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial EBSERH.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Integrantes Requisitantes/Técnico	Matrícula/SIAPE
Mileide Oliveira Gonçalves (Coordenadora)	222****
Aline Lima Brito	220****
Elitânia Luz da Silva	124****

Carla Pereira Xavier 136****

Integrante Administrativo Matrícula/SIAPE

Ana Paula Moraes de Vasconcelos 113****

Art. 3º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

I - realização de estudos preliminares;

II - realização de gerenciamento de riscos;

III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação como Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços;

IV - acompanhamento das fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;

V - outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º São atribuições gerais da equipe de Suporte Técnico:

I - incorporar conhecimentos técnicos à contratação, por intermédio de prestação de suporte à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

DIVULGAÇÃO

Portaria nº 154, de 28 de abril de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, resolve:

Art. 1º Aprovar, tornar público e divulgar o Edital de Seleção para a função gratificada da **Chefia da Unidade do Sistema Urinário, da Divisão Médica, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde**, do HC-UFPE, da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Filipe Carrilho de Aguiar

EDITAL DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DA CHEFIA DA UNIDADE DO SISTEMA URINÁRIO, DA DIVISÃO MÉDICA, VINCULADA À GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DO HC-UFPE, DA REDE EBSERH.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada da **Chefia da Unidade do**

Sistema Urinário, da Divisão Médica, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde, do HC-UFPE, da Rede Ebserh,.

1.2. O processo será regido pelas disposições contidas na Norma -SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e pelas regras do presente Edital.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo sem Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
WAGNER DE LIMA CORDEIRO	Gerente Administrativo Financeiro	2295815	Coordenador
GLAUBER MOREIRA LEITAO	Gerente de Atenção à Saúde	1370287	Membro
MARIA INES REMIGIO AGUIAR	DE Chefe da Divisão Médica	1315699	Membro
MARIA AUXILIADORA	Psicóloga Organizacional UDP/DIVGP	3298290	Membro

DORIA DE

CARVALHO

KARLA MARIA

MENEZES Representante da DIVGP

2085349

Membro

SILVEIRA

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I – ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, exigindo-se, para o último caso, a validação da indicação do servidor/empregado externo pela Chefia do Órgão de Origem;

II - disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III - atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº2/2022/DGP-EBSERH e

IV - estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

I -Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento **em PDF** para o e-mail: selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br.

II - O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo chefia de interesse.

II -Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma **serão desclassificados**.

5.2. O período de inscrição será **o previsto no cronograma item 10, nos termos do artigo 7º, inciso I.**

5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados pelo candidato para o e-mail selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br.

5.4. O candidato **deve encaminhar obrigatoriamente no ato da inscrição os documentos comprobatórios a seguir :**

Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatório descrita no art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Declaração de Conformidade Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

Documento de anuência do dirigente máximo conforme item 11.3. (Pode ser declaração ou Ofício)

Formulário de declaração de acumulação de cargos, empregos funções e proventos (e de vínculo caso tenha outro vínculo)

Declaração que não responde processo administrativo disciplinar nos últimos 2 (dois) anos e não sofreu penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 5 anos.

Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

Diploma de curso superior (formação superior completa);

Documentos comprobatórios para análise de currículo itens 7.5 e 7.6.

5.5. Para fins de comprovação de experiência profissional e em cargo de gestão somente serão aceitos os seguintes documentos:

I - cópia da carteira de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

II - declaração ou certidão da área de gestão de pessoas e portarias de pessoal que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas e período de experiência em gestão, no caso de servidor/empregado público.

5.6. Só serão aceitos os documentos enviados no período da inscrição e no formato de PDF.

5.7. Os candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios não terão a pontuação no item correspondente.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo, conforme descrito na tabela abaixo do presente Edital, compreenderá as seguintes fases:

FASE

CARÁTER

1ª Fase – Análise Curricular Eliminatório e Classificatório

2ª Fase – Entrevista Eliminatório e Classificatório

6.2. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

6.3. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.4. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios, conforme a seguir:

7.4.1. Formação superior completa;

7.4.2. Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;

7.4.3. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

7.4.4. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

7.4.5. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

7.4.6. Demonstrar compatibilidade de horários por meio da Declaração de Acúmulo de Cargos e Empregos e, se for o caso, declaração de vínculos.

7.4.7. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

7.4.8. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

b) ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

c) possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.5. Para fins de análise e classificação na 1ª Fase deste processo seletivo serão considerados os critérios e suas respectivas pontuações, conforme abaixo, assim como os requisitos mínimos previstos neste Edital:

CRITÉRIOS

PONTUAÇÃO

I) Experiência na área específica para 1 ponto para cada ano completo,

a função pretendida.	até o limite de 8 pontos.
II) Experiência em área correlata a função pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.
III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.
V) Capacitações em área correlata a função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;

7.5.1. A formatação para envio de documentos por e-mail, deve ser organizada em **três arquivos individuais: Inscrições e Declarações, Certificações e Experiência (três blocos de documentos em PDF e zipado):**

7.5.1.1. **Inscrições e Declarações** - refere-se aos documentos constantes no item **5.4. e 7.6.** que habilitam o candidato a concorrer ao processo seletivo.

7.5.1.2. **Certificados** - refere-se aos certificados dos cursos realizados, devendo observar ao que se segue:

a) Serão consideradas as capacitações em áreas **específicas ou correlatas** para pontuação na 1ª Fase de qualquer seleção de chefias, referentes as áreas temáticas: **estratégia e planejamento, ética, gestão pública, políticas públicas, inovação.**

b) Serão computados apenas para pontuação certificados com **carga horária mínima de 8 horas** para as capacitações de áreas específicas, correlatas e de gestão de pessoas/liderança.

c) Somente serão pontuados certificados de cursos que possuam expressamente a sua carga horária.

7.5.1.3. **Experiência** - refere-se aos documentos comprobatórios de experiência profissional e em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.

a) Somente serão pontuados os períodos de substituições de chefias devidamente efetivadas, *ou seja, com* portaria de indicação e declaração constando os períodos de efetiva substituição.

b) A comprovação de experiência profissional ou de cargo de chefia será por meio de carteira de trabalho quando se tratar de iniciativa privada e por Portaria e/ou declaração da gestão de pessoas quando exercida em instituição pública. Em ambos os casos deve constar início e término ou especificar se continua no cargo na data da inscrição.

7.6. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente à Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS

PONTUAÇÃO

1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas 1 ponto por título

de atuação do órgão ou da entidade ou em

até o limite de

áreas relacionadas à função pretendida.

2 pontos.

2º) Possuir título de mestre em área correlata às

áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em

2,3 pontos.

áreas relacionadas à função pretendida.

3º) Possuir título de doutor em área correlata às

áreas de atuação do órgão ou da entidade ou

2,5 pontos.

em áreas relacionadas à função pretendida.

7.7. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

7.8. Participarão da 2ª Fase referente à entrevista os candidatos melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

NÚMERO DE INSCRITOS CLASSIFICADOS

De 1 a 5 inscritos	Até a 3ª classificação
De 6 a 10 inscritos	Até a 4ª classificação
A partir de 10 inscritos	Até a 5ª classificação

7.9. O Superintendente do HC-UFPE/EBSERH poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.8.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A **2ª Fase do Processo Seletivo**, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS

PONTUAÇÃO

I. Capacidade de negociação, gerenciamento de

conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas.

Até 40 pontos

II) Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal.

Até 30 pontos

III) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese.

Até 20 pontos

IV) Habilidade técnica para a função pretendida.

Até 15 pontos

09.DOS RECURSOS

09.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br.

09.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

09.3.O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

09.4.O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

09.5.A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

09.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

09.7. os recursos referentes a 3º etapa: entrevista Final serão avaliados pela Diretoria de Administração e Infraestrutura da Administração Central da EBSERH.

09.8. O recurso, devidamente justificado, deverá ser enviado para o e-mail: seleção.hc-ufpe@ebserh.gov.br indicando no campo assunto como "RECURSO", no formulário - Anexo II, indicando a fase recursal.

09.9. Serão inadmitidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital e na Norma -SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma de execução do processo seletivo, a princípio, acontecerá nas seguintes datas:

ETAPAS

PERÍODO

Período de Inscrições dos candidatos

de 05/05 a 12/05/2025

Divulgação das inscrições

12/05/2025

Resultado Preliminar 1ª Fase - Análise de Currículo

até 16/05/2025

Recebimento dos recursos contra a análise de currículos – 1ª Fase

19/05 a 20/05/2025

Resultado do Recurso - 1ª Fase

até 21/05/2025

de 22/05 a
23/05/2025

Realização das Entrevistas - 2ª Fase

Resultado Preliminar 2ª Fase - Entrevista

até 26/05/2025

Recebimento dos recursos contra o resultado das entrevistas - 2ª Fase

27/05 e 28/05/2025

Resultado do Recurso - 2ª Fase

29/05/2025

Resultado Final - 2ª Fase

29/05/2025

Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o
Colegiado Executivo

29/05/2025

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de seleção de chefia no site do HC-UFPE: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/governanca/divgp/selecao-de-chefias>.

11.2. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do HC-UFPE, à Administração Central da EBSERH.

11.3. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a **manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública** para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.4. A nomeação de candidato indicado que não pertença ao quadro de colaboradores do HC-UFPE/EBSERH necessitará de cessão do candidato pelo órgão de origem.

11.5. A não edição do ato de cessão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se assim houver.

11.6. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.7. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSERH **exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.**

11.8. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.DOS ANEXOS

12.1.Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.2. Anexo I: **Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH**

12.3.Anexo II: **FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO CHEFIA**

12.4. Anexo III: **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE ART. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH**

12.5. Anexo IV: **DOCUMENTO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO (Pode ser declaração ou Ofício)**

12.6. Anexo V: **FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS FUNÇÕES E PROVENTOS (E DE VÍNCULO CASO TENHA OUTRO VÍNCULO)**

12.7. Anexo VI: **DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS ÚLTIMOS 2 ANOS**

12.8. Anexo VII: **FORMULÁRIO DE RECURSO**

12.9. Todos os anexos estão disponíveis no site do HC-UFPE: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/governanca/divgp/selecao-de-chefias>.

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 155, de 30 de abril de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Planejamento da Contratação referente à Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses em 01 (um) EQUIPAMENTO DE DENSITOMETRIA ÓSSEA DA MARCA HOLOGIC, MODELO DISCOVERY WI, SÉRIE 305622M, TOMBAMENTO: 0008121532 pertencente a UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM para atender às necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial EBSERH.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Integrantes Requisitantes/Técnico	Matrícula/SIAPE
Leonardo Ribeiro (Coordenadora)	221****
João Luiz Cavalcanti Maranhão de Albuquerque	216****
Nadja Rolim Gonçalves de Alencar	232****
Kersey Wirleide Anacleto Xavier da Silva	223****
Integrante Administrativo	Matrícula/SIAPE
Paulo Cesar Bezerra Cavalcanti	178****

Art. 3º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

I - realização de estudos preliminares;

II - realização de gerenciamento de riscos;

III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação como Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços;

IV - acompanhamento das fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;

V - outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º São atribuições gerais da equipe de Suporte Técnico:

I - incorporar conhecimentos técnicos à contratação, por intermédio de prestação de suporte à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 156, de 30 de abril de 2025

O Superintendente substituto do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula/Siape 2779614, substituto(a) do(a) cargo/função de Chefe do Setor de Administração do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no período de 19/05/2025 a 23/05/2025, considerando que o titular do cargo estará em gozo de férias.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias anteriores que determinam, designam, deferem ou deliberam sobre o mesmo assunto.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Wagner de Lima Cordeiro